

# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 51/12.**

O Projeto de Lei Complementar nº 51/12, de autoria da Mesa Diretora, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, introduz alterações à Lei Complementar nº 68/2012, que “dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal para os servidores do Poder Legislativo do Município de São Pedro e dá outras providências”.

Ao analisar o projeto em epígrafe, acompanhado da sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição encontra-se em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal.

No que se refere à competência legislativa, a aludida proposição não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que cabe privativamente à Câmara dispor sobre a sua organização e administração de seus servidores, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Importante ressaltar que a revogação de alguns cargos de provimento em comissão, bem como, a alteração das atribuições de outros cargos desta mesma categoria funcional, constantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, tem por objetivo atender aos apontamentos constantes do relatório de fiscalização elaborado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de sua Unidade Regional de Araras – UR-10, relativas às contas do exercício de 2011, deixando a estrutura administrativa desta Casa de Leis de acordo com os conceitos legais de gestão pública.

# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

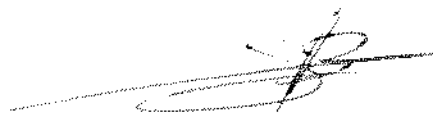
Ademais, verifica-se então que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 51/12, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 15 de outubro de 2012.

**JORGE GONÇALVES MANFRINATO**

**PRESIDENTE**




**ANTONIO TOLEDO**

**RELATOR**



**ELIAS GARCIA CANDEIAS**

**SECRETÁRIO**

<b>APROVADO</b> em <u>15/10/12</u> votação
por <u>6</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos
contrários. Sala das Sessões <u>15/10/12</u>
 1º Secretário